UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Praça Santos Andrade, 50, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-300
Telefone: 3360-5000 - http://www.ufpr.br/

Despacho nº 34/2021/UFPR/R/JD

Processo nº 23075.065181/2020-01

Pedido de reconsideração

Requerente: Brenno Birckholz da Silva

Trata-se de pedido de reconsideração de Brenno Birckholz da Silva em face da decisão do Conselho Setorial que desproveu seu recurso. Alega que a titulação de Doutor foi apresentada, mas não foi apreciada; que o título apresentado foi seu Diploma de Doutor pela Universidade de Bordeaux; que trouxe certidão traduzida por tradutor juramentado; que há tratado Brasil-França que autoriza seu uso como título hábil; que existente a dupla titulação; que, caso não se admita o título de Doutor pela Universidade de Bordeaux, se aceite a certidão juntada neste pedido.

É o breve relatório.

Passo a decidir, *ad referendum* ao Colegiado.

O pedido de reconsideração inova em relação ao recurso apresentado. De fato, apontou, em seu recurso, a dupla titulação, mas sua argumentação foi inteiramente voltada para as dificuldades burocráticas da Universidade de São Paulo. Não procurou demonstrar a existência da validade do título de Doutorado obtido em cotutela na Universidade de Bordeaux.

Dessa forma, o pedido de reconsideração serviria para apontar erro material, omissão ou contradição na decisão, ou, ainda, demonstrar que a decisão pode ser revista adotando-se os mesmos fundamentos ou narrativa fática do primeiro recurso apresentado. Isso não foi feito pelo candidato. Ao inovar, não pretende que seja reconsiderada a decisão, mas que, de fato, o presente pedido seja um segundo recurso ao mesmo órgão colegiado.

Por essas razões, deixo de conhecer o pedido de reconsideração.

Curitiba, 11 de março de 2021

Prof. Dr. Sergio Said Staut

(Diretor do Setor de Ciências Jurídicas)

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO SAID STAUT JUNIOR**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 11/03/2021, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **3371082** e o código CRC **EA4CE609**.

Referência: Processo nº 23075.065181/2020-01 SEI nº 3371082